Câmara Municipal de Bom Despa

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROJETO DE Lei **N.** ___ - 4

ojeto: "Autoriza a doação de terreno à U
Federal para implantação do centro
atenção à criança - C.A.I.C.; em
Bom Despacho e dá outras provid
cias".

tor: Prefeito Municipal - Sr. Célio Junqueira

TREGUE NA SECRETARIA

- Setembro-1993

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕ
APROVADO 1ª 01/10/
APROVADO 2ª 01/10/
APROVADO 3ª 01/10/
PRESIDENTE

ROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___
A O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___
ROPOSIÇÃO FOI Aprovado **EM** 01/10
LICADO NO JORNAL ___, **Nº** ___, **DE** ___/___/___
AMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, **DE** ___/___/___

UIÇÕES ÀS COMISSÕES:

MISSÃO DE_____ EM____/____/____

MEIO RELATOR O VEREADOR_____

OTOCOLO:

ESIDENTE:_____EM____/____/____

LATOR: _____EM____/____/____

MBRO: _____EM____/____/____

RECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

MISSÃO DE_____ EM____/____/____

MEIO RELATOR O VEREADOR _____

OTOCOLO:

ESIDENTE:_____EM____/____/____

LATOR: _____EM____/____/____

MBRO: _____EM____/____/____

RECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

AÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

____/____

RUBRICA

____/____

RUBRICA

DE INFORMAÇÕES:

ICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

QUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

UNTO:

SERVAÇÕES:

LICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

QUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

SUNTO:

SERVAÇÕES:

1 - EM 27/09/93 Os jurados emitiram o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 01/10/93 De acordo com artigo 98 - § 7º - R.I.; foi aprovado por unanimidade em 1º, 2º e 3º votações.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 44/93

"AUTORIZA A DOAçÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PARA LANTAçÃO DO CENTRO DE ATENçÃO À CRIANçA - C.A.I.C., EM BOM PACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Despacho por seus resentantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a uinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo de Bom Despacho, as Gerais, autorizado a doar à União Federal, um terreno com a de até 25.000 m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), alizado neste Município, em sua área urbana, e que se tinará à construção de um C.A.I.C - Centro de Atenção egral à Criança.

Art. 2. - O não início da obra no prazo máximo de (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação ta Lei, implicará na reversão, imediata, do bem ao patrimônio lico Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais.

Art. 3 - Caso ocorra o desvio da finalidade do , objeto de doação ou a paralização das atividades, por período erior a dois (02) anos, após a conclusão da obra, o bem tará ao domínio do Município, sem qualquer ônus.

Art. 4 - Para atender os objetivos desta Lei, erá o Município utilizar bens de seu patrimônio ou apropriar outros de propriedade de terceiros, nos termos da islação aplicável.

Art. 5 - Fica autorizada a abertura de crédito ecial no montante de até CR$ 1.500.000.00 (Hum milhão e nhentos mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas com apropriação do imóvel, caso necessário, podendo o Prefeito icipal de Bom Despacho, Minas Gerais, utilizar dotações do amento vigente, excesso de arrecadação ou superavit anceiro, como recurso à abertura do crédito autorizado.

Art. 6 - Revogadas as disposições em contrário, a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E E DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E S (27/09/1.993).

Célio Laguine
Prefeito Municipal

BOM DESPACHO MINAS GERAIS
FÉ, ENERGIA E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO 1.997/1.998

PROJETO DE LEI N. 471/98

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA - C.A.I.C., EM BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Despacho por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo de Bom Despacho, Minas Gerais, autorizado a doar à União Federal, um terreno com área de até 25.000 m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), localizado neste Município, em sua área urbana, e que se destinará à construção de um C.A.I.C - Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2. - O não início da obra no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, implicará na reversão, imediata, do bem ao patrimônio público Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais.

Art. 3 - Caso ocorra o desvio da finalidade do bem, objeto de doação ou a paralização das atividades, por período superior a dois (02) anos, após a conclusão da obra, o bem voltará ao domínio do Município, sem qualquer ônus.

Art. 4 - Para atender os objetivos desta Lei, poderá o Município utilizar bens de seu patrimônio ou desapropriar outros de propriedade de terceiros, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 5 - Fica autorizada a abertura de crédito especial em montante de até Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas com desapropriação do imóvel, caso necessário, podendo o Prefeito Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais, utilizar dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação ou superavit financeiro, como recurso à abertura do crédito autorizado.

Art. 6 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES (27/09/1.993).

Célio Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 45/93

"AUTORIZA A DOAçÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PARA PLANTAçÃO DO CENTRO DE ATENçÃO À CRIANçA - C.A.I.C., EM BOM SPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Despacho por seus presentantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a guinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo de Bom Despacho, nas Gerais, autorizado a doar à União Federal, um terreno com ea de até 25.000 m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), calizado neste Município, em sua área urbana, e que se stinará à construção de um C.A.I.C - Centro de Atenção tegral à Criança.

Art. 2. - O não início da obra no prazo máximo de 5 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação sta Lei, implicará na reversão, imediata, do bem ao patrimônio blico Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais.

Art. 3 - Caso ocorra o desvio da finalidade do m, objeto de doação ou a paralização das atividades, por período perior a dois (02) anos, após a conclusão da obra, o bem ltará ao domínio do Município, sem qualquer ônus.

Art. 4 - Para atender os objetivos desta Lei, derá o Município utilizar bens de seu patrimônio ou sapropriar outros de propriedade de terceiros, nos termos da gislação aplicável.

Art. 5 - Fica autorizada a abertura de crédito pecial no montante de até CR$ 1.500.000.00 (Hum milhão e inhentos mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas com sapropriação do imóvel, caso necessário, podendo o Prefeito nicipal de Bom Despacho, Minas Gerais, utilizar dotações do camento vigente, excesso de arrecadação ou superavit nanceiro, como recurso à abertura do crédito autorizado.

Art. 6 - Revogadas as disposições em contrário, ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E TE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E ES (27/09/1.993).

Célio Luquine
Prefeito Municipal

BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
FÉ, ESPERANÇA E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 14/93

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA - C.A.I.C., EM BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Despacho por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo de Bom Despacho, Minas Gerais, autorizado a doar à União Federal, um terreno com área de até 25.000 m2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), localizado neste Município, em sua área urbana, e que se destinará à construção de um C.A.I.C - Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2 - O não início da obra no prazo máximo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, implicará na reversão, imediata, do bem ao patrimônio Público Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais.

Art. 3 - Caso ocorra o desvio da finalidade do bem, objeto de doação ou a paralização das atividades, por período superior a dois (02) anos, após a conclusão da obra, o bem voltará ao domínio do Município, sem qualquer ônus.

Art. 4 - Para atender os objetivos desta Lei, poderá o Município utilizar bens de seu patrimônio ou desapropriar outros de propriedade de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5 - Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de até CR$ 1.700.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas com desapropriação do imóvel, caso necessário, podendo o Prefeito Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais, utilizar dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação ou superavit financeiro, como recurso à abertura do crédito autorizado.

Art. 6 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MES DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES (27/09/1.993).

Célio Lourine
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 44/93

"Autoriza a doação de terreno à União Federal para implantação ou Centro de Atenção Integral a Criança - C.A.I.C., em Bom Despacho/MG e dá outras providências".

mara Municipal de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprova e eu, PREFE
UNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Bom Despacho/MG, autorizado a doar à
io Federal, um terreno com área de até 25.000m2 (Vinte e Cinco Mil Metros Quad
, localizado neste Município, em sua área urbana, e que se destinará à const
de um C.A.I.C., - Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2º- O não início da obra no prazo máximo de 365 (Trezentos e Sesse
e Cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, implicará na reversão, imedia
bem do patrimônio Público Municipal de Bom Despacho/MG.

Art. 3º- Caso ocorra o desvio da finalidade do bem, objeto de doação ou
alização das atividades, por período superior a dois (02) anos, após a conclus
obra, o bem voltará ao domínio do Município, sem qualquer ônus.

Art. 4º- Para atender os objetivos desta Lei, poderá o Município utiliz
s de seu patrimônio ou desapropriar outros de propriedades de terceiros, nos t
da Legislação aplicável.

Art. 5º- Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de
CR$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para fazer fac
pesas com desapropriação do imóvel, caso necessário, podendo o Prefeito Munici
de Bom Despacho/MG, utilizar dotaçoẽs do orçamento vigente, excesso de arreca
ou superavit financeiro, como recurso à abertura do crédito autorizado.

Art. 6º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vig
data de sua publicação.

a das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 01 de Outubro de 199

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

E-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.411

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PA
MPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - C.A.I.C, EM E
ESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Despacho por seus repre
entantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Bom Despacho,
nas Gerais, autorizado a doar à União Federal, um terreno com área
até 25.000 m^2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), localizado n
e Município, em sua área urbana, e que se destinará à construção
um C.A.I.C - Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2º - O não início da obra no prazo máximo
365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação
ta Lei, implicará na reversão, imediata, do bem ao patrimônio Públ
Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais.

Art. 3º - Caso ocorra o desvio da finalidade do
objeto de doação ou a paralização das atividades, por período supe
a dois (02) anos, após a conclusão da obra, o bem voltará ao domín
do Município, sem qualquer ônus.

Art. 4º - Para atender os objetivos desta Lei, p
rá o Município utilizar bens de seu patrimônio ou desapropriar ou
de propriedade de terceiros, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito
cial no montante de até Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhento
cruzeiros reais), para fazer face as despesas com desapropriação
imóvel, caso necessário, podendo o Prefeito Municipal de Bom Despa
Minas Gerais, utilizar dotações do orçamento vigente, excesso de
cadação ou superavit financeiro, como recurso à abertura do crédit
torizado.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO
AS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (04/10/

1º OFÍCIO

Célio Luquine
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de

Celso Luquine, José Maria de Freitas Ferreira Andrade

Dou fé. Bom Despacho - MG. 06/10/93

Em tto da verdade.

SEVÊNIO MAURO VAZ GONTIJO - Tab. Sub.

CERTIDÃO

Certifico que a presente foi devidamente publicada no QUADRO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, MG, nesta data.
Bom Despacho, 04 de outubro de 1993

1º OFÍCIO

JOSE MARIA DE FREITAS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.411

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À UNIÃO FEDERAL PA

NTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - C.A.I.C, EM

CHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Despacho por seus repr
ntes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Bom Despacho,
erais, autorizado a doar à União Federal, um terreno com área
5.000 m^2 (Vinte e cinco mil metros quadrados), localizado n
unicípio, em sua área urbana, e que se destinará à construção
A.I.C - Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2º - O não início da obra no prazo máximo
(Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação
i, implicará na reversão, imediata, do bem ao patrimônio Públ
ipal de Bom Despacho, Minas Gerais.

Art. 3º - Caso ocorra o desvio da finalidade do
o de doação ou a paralização das atividades, por período supe
s (02) anos, após a conclusão da obra, o bem voltará ao domín
unicípio, sem qualquer ônus.

Art. 4º - Para atender os objetivos desta Lei, p
Município utilizar bens de seu patrimônio ou desapropriar ou
ropriedade de terceiros, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito
no montante de até CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos
eiros reais), para fazer face as despesas com desapropriação
el, caso necessário, podendo o Prefeito Municipal de Bom Despa
s Gerais, utilizar dotações do orçamento vigente, excesso de a
ção ou superavit financeiro, como recurso à abertura do crédit
sado.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
ei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO
O MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (04/10/

Célio Luquine
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 44/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após ouvirmos o Conselho Municipal de Educação, referente a doação de terreno pa
construção de um Centro de Atenção Integral a Criança - as Comissoẽs de L.F.O.
J. R., chegaram a seguinte conclusão:

- por se tratar de escola de tempo integral onde a criança de 0 a 6 anos contar com atendimento educacional, médico, odontológico, psicopedagógico e lazer;
- por necessidade de espaço fisico para acomodar escolas existentes que pagam al guel (E. E. Flávio Cançado Filho e E. E. Irmã Maria).

CONCLUSÃO: Somos favorável a aprovação deste PROJETO DE LEI.

Bom Despacho-MG, 01 de Outubro de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

João Tonani Filho

Gilberto Coimbra

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo de Melo

CGB/

BOM DESPACHO, MG, 29 DE SETEMBRO DE 1.993.

OMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL D
DESPACHO, FORMADA PELOS VEREADORES CARLOS ROBERTO GONTIJO, GILBE
COIMBRA E ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE.

MISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,
ADA PELOS VEREADORES JOSÉ GERALDO DE MELO (LADO), DR. JOÃO TO-
FILHO E PROFª MARIA JOSÉ CARDOSO GONTIJO.

DEMAIS VEREADORES BOM-DESPACHENSES:

ABAIXO ASSINADOS, MORADORES DO BAIRRO ANA ROSA, INTEGRANTES DA
CIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ANA ROSA (TABATINGA), ATRAVÉS DES
OLICITAMOS DOS SENHORES VEREADORES, LEGÍTIMOS REPRESENTANTES DO
DE BOM DESPACHO, PARECER FAVORÁVEL URGENTE,AO PROJETO DE LEI QUE
IZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CÉLIO LUQUINE, A ADQUIRIR TERRE
NOSSO MUNICÍPIO, DENTRO DA ÁREA URBANA, PARA IMEDIATA CONSTRUÇÃ
A UNIDADE DO CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA, A SER
PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTUR
MORADORES DO BAIRRO ANA ROSA, REPRESENTADOS PELA PRESIDENTA SEBAS
GERALDA RIBEIRO DA SILVA, ATUAL PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORA
OLICITAMOS HUMILDEMENTE E COM TODA A ESPERANÇA POSSÍVEL, EMPENHO
E PESSOAL DOS SENHORES VEREADORES, NO SENTIDO DOS INTEGRANTES D
ÕES, ACIMA REFERIDAS E POSTERIORMENTE DEMAIS INTEGRANTES DESTE L
IVO APROVAREM ESTE PROJETO QUE É, SEM DÚVIDA, DE INTERESSE RELEVA
IGNIFICATIVO PARA TODA A NOSSA COMUNIDADE. QUE OS VEREADORES E O
TO CÉLIO LUQUINE SEJAM ABENÇOADOS POR INICIATIVAS DESTE PORTE. BO
HO ESTÁ DE PARABÉNS PELOS SEUS REPRESENTANTES, PARABÉNS À TODOS !

Juano Geraldo Ribeiro Silva

no Rosa nº 480 Bairro Ana Rosa

Julio elson Soares
Rua: tabatinga Nº: 522

Claudio Aparecido Gomes
Rua: tabatinga Nº: 542

Geraldo Zeferino pinto
Rua cruz do Monte Nº: 407

Eliana Alma Passos Silva
RUA tabatinga BECO 2 Nº 407 FUNDOS
Bairro ana ROSA

Maria das Dores Silva
RUA tabatinga Nº 407
Bairro ana ROSA

RUA tabatinga Nº 407
Bairro ana ROSA

Maria Dona de Santos
RUA tabatinga Nº 410 BECO 2
Bairro ana ROSA

RUA tabatinga Nº 420 BECO 2
Bairro ana ROSA

RUA tabatinga 1B BECO 2
Bairro ana ROSA

Geralda Aparicida cardoso Silva
RUA tabatinga Nº 337
Bairro ana ROSA

RUA tabatinga Nº 337
Bairro ana ROSA

RUA TABATINGA Nº 113 BECO 2
BAIRRO ANA ROSA
x Leiberio Barbosa de Oliveira
AV ANA ROSA Nº 259
Bairro ANA. ROSA
x Sonia Maria de oliveira
AV ANA ROSA Nº 259
BAIRRO ANA ROSA
x Adrianalilian de oliveira
AV ANA ROSA Nº 259
Bairro ANA
x Edeli Carneiro da Silva
RUA TRAVESSA PARANA Nº 18
BAIRRO ANA ROSA
x Maria Dorotéia Rodrigues
AV ANA ROSA Nº 226
BAIRRO ANA ROSA
x Maria Aparecida Pereira
AV ANA ROSA Nº 224
Bairro ANA ROSA
x Jonas Fernando Padilha
AV ANA ROSA Nº 272
Bairro ANA ROSA
x Carolina V. Pereira.
AV ANA ROSA Nº 219
BAIRRO ANA ROSA
x Eleia Luciana.
AV ANA ROSA Nº 180
BAIRRO ANA ROSA
x
AV ANA ROSA Nº 19
BAIRRO ANA ROSA



RUA SERGIPE Nº 280
BAIRRO ANA ROSA
Ramon Batista da Silva
RUA TABATINGA Nº 337
BAIRRO ANA ROSA
Sebastiana Alves Wendling Reis
RUA TABATINGA Nº 82 BECO 2
BAIRRO ANA ROSA
Maria Teixeira
V ANA ROSA Nº 300
BAIRRO ANA ROSA
Geraldo Nasela Santos
V ANA ROSA Nº 340
BAIRRO ANA ROSA
Antonio Carlos Santos
V ANA ROSA Nº 350
BAIRRO ANA ROSA
Benedito Alves
V ANA ROSA Nº 381
BAIRRO ANA ROSA
Edvaldo de Oliveira
RUA LOPE TANEDO Nº 326
BAIRRO ANA ROSA
Carlene Azevedo Santos
RUA TABATINGA Nº 326
BAIRRO ANA ROSA
Antonio Soares neto
RUA TABATINGA Nº 370
BAIRRO ANA ROSA
Ricardo carlos soares
RUA TABATINGA Nº 310
BAIRRO ANA ROSA

NUAÇÃO:

nte Feferino Filho
RUZ do monte Nº 407
RA ANA ROSA
Feferino da Silva
RUZ do monte Nº 407
A ANA ROSA
gina Conceição Pinto
RUZ do monte Nº 407
A ANA ROSA
ziam Conceição Pinto
RUZ do monte Nº 407
A ANA ROSA
a Raquel Oliveira Nº 428
o Inacio
RA ANA ROSA
cia Elias Pinto
ta BATINGA Nº 347
A ANA ROSA
Raquel Oliveira Nº 527
A ANA ROSA
ceição Maria da Silva
ta BATINGA Nº 20 BECO 2
A ANA ROSA
anfucas
ta BATINGA Nº 26 BECO 2
A ANA ROSA
Carbazza de Freitas
ta BATINGA Nº
A ANA ROSA
abrete Alves Carbazza
ta BATINGA Nº
A ANA ROSA

× Voldir Antonio Tonaco
RUA RAQUEL Saiva de oliveira Nº480
BAIRRO ANA ROSA
× Dirnane Aparecida Braga
RUA RAQUEL Saiva de oliveira Nº33
BAIRRO ANA ROSA
× Alexsandra aparecida Couto
Rua Raquel Saiva de oliveira Nº400
× Cristiane aparecida Mota
Rua: raquel paiva de oliveira
× Rosilaine Aparecida pita
R: Raquel Paiva de Oliveira nº 416
BAIRRO ANA ROSA
× Antonio CARLOS Pimentel
RUA Raquel Paiva de oliveira Nº426 F
BAIRRO ANA ROSA
× Vrincete José dos SANTOS
RUA taBATENGA Nº620
BAIRRO ANA ROSA
× Gerado Aparecido de Souza
RUA taBATENGA ~~45~~
~~×~~
RUA taBATENGA N477
BAIRRO ANA ROSA
× Maria José Ferreira

× Ronaldo márcio Santos
RUA taBATENGA 416
BAIRRO ANA ROSA
× ALINE leila dos santos
RUA taBATENGA
BAIRRO ANA ROSA

Mª Solange Ferreira Rua Cruz do Monte 441
Maria Lopes Cancado " " " " 381
Eliana Mª da Silva R: Cruz do Monte 306
Ana Mª da Silva " Cruz do Monte 256
Mª de Fátima da Silva " " " " "
Solange de Souza Lima R: Cruz do M. 257
Lindalva de Oliveira Amancio R: Cruz do M 247
Regina Bruno Cruz do Monte 250
Judite Mª da Costa R: Cruz do Monte 238
Mª Edinalva dos Santos Cruz do Monte 252
Angela Mª Campos R: Cruz do Monte 432
Dirma Eustaquio R: Cruz " " 432
Fabio Couto Lima " " do Monte 250
Afonsino Rua Cruz do Monte 167
Mª Aparecida Galvães Cruz do Monte 123
Marcio Luiz Nunes R: Cruz " " 107
Nadia Aparecida Ribeiro Gomes " " 102
Luciene Paduana da Silva B. Ana Rosa 44
Terezinha Cristina R. Tabatinga 26
Francisco Filho B. Ana Rosa 98
Silvana Apª de Assis B. Ana Rosa 104
Roberto Magela B. Ana Rosa 110
Aparecida Pare B. Ana Rosa 205
Mª de Fatima B. Ana Rosa 58
Geovane Lopes B. Ana Rosa 194
Helenice Gomes B. Ana Rosa 142
Leila Monica " " " 62
Claudio Silva B. Ana Rosa 43
Maria Helena Costa B. Ana Rosa 56

Mª de Lurdes Coelho	B. 2	Ana Rosa	26
Lidiane Lucas	B. 2	"	"
Mª Aparecida	Silva	R. Cruz do Monte	358

INUAÇÃO:

Maria Rosa Ferreira Silva Bento
a Tabatinga Bairro Ana Rosa Nº 290

nata Queiroz Soarda
ua Tabatinga Bairro Ana Rosa Nº 41

riana Lilian Oliveira
ua Ana Rosa Bairro Ana Rosa Nº 259
nida Ana Rosa Bairro Ana Rosa Nº 226
ia Dorotéia Rodrigues.
rane Ferreira Avenida Ana Rosa 250
a Luciana Avenida Ana Rosa 180.
zângela Alves Avenida Ana Rosa 209
Helena dos Santos Avenida Ana Rosa 188
a Jose do Carmo 194
Antonia Maria da Silva Bairro Ana Rosa Nº
ia Helena de Paula Bairro Ana Rosa Nº
ria Helena da Silva Bairro Ana Rosa 44
SIONE DE SIBERIA DOS Santos Rua Parana 267
arro Ana Rosa
Daiderley Gomes Araujo Rua Nova Iguaçú 343 A
tricia Pamela Costa Rua Sergipe 212 Ana Rosa
naina Francisca Costa " " " "
amar Aparecida Rua Sergipe 392 Ana Rosa
elha José dos Santos Rua Curitiba 28 Ana R
ria Cardozo Rua Curitiba 213 Ana Rosa.
na Maria Pinto Avenida Ana Rosa 180 Ana R
nusa Xavier Ferreira Rua Curitiba 292 Ana Rosa
Bento Gonsalez Nova Iguaçú 102 Ana Rosa
lson José Dias Curitiba 336 Ana Rosa
Luia Antonieta Rua Curitiba 263 Ana Rosa

alda Luicia S Alexandre
A taBATINGA Nº320
aiRRO dNa RUSA
ose ojasada Silva
A taBATINGA Nº 320
aiRRO dNa RUSA
maria ojose da Silva
A taBATINGA Nº320
aiRRO dNa RUSA
Alexandre.
A taBATINGA Nº320
aiRRO dNa RUSA
liana Aparecida de Souza
A taBATINGA Nº328 FUNDOS
aiRRO dNa RUSA
Maria Márcia Martins
A taBATINGA Nº329
aiRRO dNa RUSA
aria das Graças dos Santos
A taBATINGA Nº
aiRRO dNa RUSA
RUZ da Mouta
A ~~taBATINGA~~ Nº
aiRRO dNa RUSA
Antonia Carolina de Jesus
A taBATINGA Nº328
aiRRO dNa RUSA

A taBATINGA Nº321
aiRRO dNa RUSA
nilda Aparecida Lopes
A taBATINGA Nº321
aiRRO dNa RUSA



RUA TABATINGA Nº 342
BAIRRO ANA ROSA
x Maria da conceição Magalhães
RUA TABATINGA Nº 342
BAIRRO ANA ROSA
x Maria feliciano
RUA TABATINGA Nº 331
BAIRRO ANA ROSA
x Joair Maria feliciano
RUA TABATINGA Nº 331
BAIRRO ANA ROSA
x Joana Bento Soares
RUA TABATINGA Nº 26 BEIRO
BAIRRO ANA ROSA
x Angela Maria Campos Soares
ROA CRUZ do monte 432
BAIRRO ANA ROSA
x Maria solange Ferreira Santos
RUA CRUZ do monte Nº 441
BAIRRO ANA ROSA
x Jaime Aparecida de Azevedo
RUA CRUZ DO MONTE Nº 429
BAIRRO ANA ROSA
x José Wilson Soares
RUA CRUZ DO MONTE Nº 432
BAIRRO ANA ROSA
x Luciane Soares
RUA CRUZ DO MONTE Nº 432
BAIRRO ANA ROSA
x Luciana Lopes
x Rosilda [illegible] Silva.

aria da conceição do Amaral
A tabatinga Nº 103 BECO 2
irro ana ROSA
Patrícia conceição coragosinho
tabatinga Nº 103 BECO 2
irro ana ROSA
Daniel Elis coragosinho
A tabatinga Nº 103 BECO 2
airro ana ROSA
maria mendes araújo
UA ERZ do monte Nº 122
airro ana ROSA

UA tabatinga Nº 99 BECO 2
airro ana ROSA

UA tabatinga Nº 140 BECO 2
airro ana ROSA

RUA tabatinga Nº 407 BECO 2
Bairro ana ROSA

RUA tabatinga Nº 110 BECO 2
Bairro ana ROSA
José Inacio Rodrigues
RUA tabatinga Nº 59 BECO 2
Bairro ana ROSA
Romildo dos Santos
RUA tabatinga Nº 315
Bairro ana ROSA

UA tabatinga Nº 315
airro ana ROSA

x Geraldo dos Santos
RUA tABATINGA Nº 315
BAIRRO ANA ROSA

x Maria Lopes
RUA tABATINGA Nº 59 BECO 2
BAIRRO ANA ROSA

x J.D.NE Aparecida
RUA tABATINGA N 292
BAIRRO ANA ROSA

~~J.D.NE~~

x Lazaro Antonio Galeja
AV ANA ROSA 480
BAIRRO ANA ROSA

x Renata Lopes Soares
RUA tABATINGA Nº 41 - BECO 2
BAIRRO ANA ROSA

x Maria Rosa Ferreira Silva Bento
RUA tABATINGA Nº 290
BAIRRO ANA ROSA

x
RUA tABATINGA Nº 2
BAIRRO ANA ROSA

x Cindolva Henrique de Oliveira
AV ANA ROSA Nº 260
BAIRRO ANA ROSA

x Maria Luiz de Oliveira
AV ANA ROSA Nº 260
BAIRRO ANA ROSA

x Matheus Antonio Padilha
AV ANA ROSA Nº 272
BAIRRO ANA ROSA

x Maria Elisabete de Fatima Padilha
AV ANA ROSA Nº 272
BAIRRO ROSA